

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;

III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;

IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro